



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.053737/2021-01

INTERESSADO: INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S.A.

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante – ASGA, em razão dos impactos decorrentes da pandemia de COVID-19^[1].

1.2. Destaca-se que a Concessionária optou por apresentar pleito de reequilíbrio que compreende os impactos da pandemia percebidos nos anos de 2021 e 2022^[1].

1.3. Deste modo, a título de recomposição pela ocorrência do evento, entendeu fazer jus ao valor de R\$ 36.848.199,86 (trinta e seis milhões oitocentos e quarenta e oito mil cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), valor decorrente dos cálculos formulados em planilha anexa ao requerimento^[2]. Quanto à forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual, propôs que seja realizada por meio de acréscimo ao valor de indenização devido por ocasião da relicitação.

1.4. Em 25/01/2022, após análise preliminar, a área técnica da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA se pronunciou^[3] acerca do reconhecimento dos prejuízos ao setor aéreo, no ano de 2021, e pelo direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato à Concessionária naquele período. Todavia, considerou intempestiva análise para o ano de 2022, dadas as incertezas quanto à pandemia e seus efeitos sobre o setor aéreo, conforme já exposto pela Procuradoria Federal junto à ANAC^[4] sobre o assunto.

1.5. Isto posto, seguindo metodologia já adotada para cálculo do reequilíbrio em 2020, a mensuração dos prejuízos causados pelo evento, em 2021, ocorreu pela avaliação dos fluxos de caixa operacional representativos dos cenários pré (base) e pós pandemia (forecast)^[3].

1.6. Após conclusão do feito, foram remetidas à Concessionária informações sobre a fundamentação da análise realizada, e os valores devidos para fins de recomposição do equilíbrio econômico e financeiro do contrato no ano de 2021^[6].

1.7. Em 08/03/2022, a Concessionária apresentou suas considerações^[8] e, na sequência, a SRA concluiu^[5] que o montante do desequilíbrio decorrente do evento correspondia a R\$ 18.062.332,74 (dezoito milhões, sessenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), na data-base de 31 de dezembro de 2021.

1.8. Em 12/04/2022, os autos foram encaminhados para análise e considerações da Procuradoria Federal^[9], que se manifestou pela regularidade do feito^[10] e teceu considerações, as quais foram

analisadas e respondidas pela SRA^[11].

1.9. Em 02/05/2022, mediante sorteio público, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria^[12].

1.10. É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

-
- [1] 6303308
[2] 6303308; 6303336; 6303339
[3] 6686594; 6736008; 6737352
[4] Parecer nº 00143/2021/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (6075565)
[5] 7051070; 7051100
[6] 6737384
[7] 6810950
[8] 6910493; 6910494
[9] 7059014
[10] 7111330; 7111336; 7111341
[11] 7175188
[12] 7132164



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 01/06/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7220396** e o código CRC **B96DD879**.

SEI nº 7220396